



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Callegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000
Telefax: (027) 3742 1219 - Telefone (027) 3742 0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Callegari - São Domingos do Norte - ES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N.º 36.350.312/0001-72, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **Pedro Amarildo Dalmonte**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº 997.702.707-25, residente e domiciliado na Rua Teresa Sian Lerback, nº 135, centro, São Domingos do Norte-ES, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL**, com sede à Rua Benjamim Costa, nº 105, Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, CEP: 29.707-130 - CNPJ: 06.698.248/0001-54, email: sanear@sanear.es.gov.br, Tel.: (27) 2102-4300, representada neste ato pelo seu representante legal, Senhor **Daniel Hernandez Dalla Favarato**, CPF sob o nº 054.074.367-44 e RG nº 1306608 SSP/ES, residente e domiciliado na cidade de Colatina/ES, com base no Processo protocolado sob o nº 5224/2018, de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem firmar o presente termo aditivo, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente termo de aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato nº 90/2017, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art.57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1- Fica prorrogado o presente contrato a partir de **01/01/2020** até **31/12/2020**.

2.2 - O contrato poderá ser rescindido antecipadamente por interesse da Administração, sem direito a indenização a contratada, mediante comunicação prévia no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A dotação orçamentaria a ser utilizada será a vigente no próximo exercício.

Em tudo mais fica perfeitamente ratificado o Contrato Nº 90/2017, em todas as suas cláusulas e condições, do qual o presente fica fazendo parte integrante e inseparável. E, por estarem contratados, assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Domingos do Norte/ES, 30 de Dezembro de 2019.

Pedro Amarildo Dalmonte
Prefeito Municipal
Contratante

Daniel Hernandez Dalla Favarato
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2- _____